



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº. 1681 de 03 de julho de 2008.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.00.00 - Executivo
02.04.00 – Divisão de Educação e Cultura
02.04.03 – Ensino Fundamental
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0188 – Manutenção do Ensino Regular
2.026 – Manutenção do Transporte de Alunos
3390.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º. – Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 03 de julho de 2008.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina dos Reis